

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 208/05

PARECERES N.ºs 208/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 166/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA
COM ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS AMADORES DE
NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através da FAC – Fundação Assisense de Cultura, autorizado a firmar parceria com artistas e/ou grupo de artistas amadores de nossa cidade, destinada a realização de eventos culturais em locais públicos, como a Concha Acústica, Praças, Teatro Municipal e Cinema Municipal.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a qualquer modalidade artística.

Artigo 2º - Os equipamentos básicos essenciais para a realização dos eventos serão fornecidos pela FAC – Fundação Assisense de Cultura, inclusive montagem de palco quando necessário, sem ônus para os artistas interessados e terão a supervisão de um profissional desta Fundação.

Artigo 3º - Para usufruírem dos espaços públicos e dos equipamentos, os artistas deverão estar previamente cadastrados junto à FAC – Fundação Assisense de Cultura.

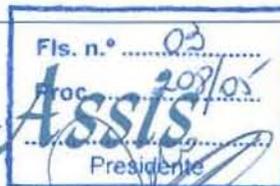
Artigo 4º - Os eventos deverão ter ampla divulgação, que deverá ser feita por intermédio da FAC – Fundação Assisense de Cultura.

Artigo 5º - Os eventos que forem realizados no Teatro Municipal ou no Cinema Municipal pelos artistas contemplados pela presente Lei, não terão qualquer tipo de custos aos realizadores e ao público.

AS COMISSÕES PERMANENTES
David L. F. de Sá
Sociedade Ed. Cultura, Arte
e Turismo
Câmara Municipal de Assis, 09/10/05
Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Artigo 6º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 7º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
- Artigo 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE AGOSTO DE 2.005.

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos submetendo à superior apreciação do douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo a firmar parceria, através da Fundação Assisense de Cultura, com artistas e/ou grupos de artistas amadores de nossa cidade, para realização de eventos culturais em locais públicos, como Concha Acústica, praças, Teatro Municipal e Cinema Municipal.

Ressaltamos que cabe ao Município o estímulo à valorização e a divulgação da cultura em suas múltiplas expressões.

Muitos eventos culturais são realizados em Assis, quando artistas amadores realizam um importante trabalho que serve para a transformação social e cultural do Município.

Pela presente proposta objetiva-se firmar essa parceria entre o Executivo Municipal e artistas amadores de nossa cidade quando da realização de eventos culturais, pois acreditamos que isso dará um maior estímulo para o surgimento de novos trabalhos.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE AGOSTO DE 2.005.


JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 05
Pr. n.º 208/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 166/2005
PARECER Nº. 208/2005

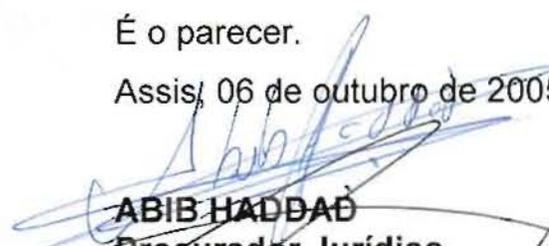
“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com artistas e grupos artísticos amadores de Assis.”

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador JOSÉ LUIZ GARCIA, visa autorizar o Poder Executivo a firmar parceria com artistas e grupos artísticos amadores de Assis, com vistas a realização de eventos culturais em locais públicos.

A iniciativa é concorrente e o projeto está elaborado conforme legislação vigente, de sorte que poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria absoluta, nos termos regimentais, já que cria atribuições a Órgão Municipal, a saber: a FAC.

É o parecer.

Assis, 06 de outubro de 2005.


ABIB HADDAÐ
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico